Pelo artigo oito dos Estatutos Aprovados aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezassete

# Regulamento Interno do PhysikUP Núcleo de Física, Engenharia Física e Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

# Capítulo I

## **Princípios Gerais**

#### Artigo I

(Natureza e sede)

- 1. O PhysikUP Núcleo de Física, Engenharia Física e Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto é uma associação juvenil de âmbito universitário e sem fins lucrativos.
- 2. O PhysikUP Núcleo de Física, Engenharia Física e Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, doravante designada apenas por PhysikUP, tem a sua sede na Rua do Campo Alegre Departamento de Física e Astronomia da FCUP, Número 687, Porto, freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho do Porto.

## Artigo II

(Objetivos)

#### Os objetivos do PhysikUP são:

- a) Fomentar o empreendedorismo e a inovação cientifico-tecnológica na sociedade portuguesa.
- b) Promover e difundir atividades culturais e educativas de Ciência em geral e de Física em particular;
- c) Organizar conferências e encontros, universitários e nacionais ou internacionais, e proporcionar aos seus associados a participação em iniciativas análogas no país ou no estrangeiro;
- d) Representar o PhysikUP junto da Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto AEFCUP, da Associação Portuguesa de Estudantes de Física Physis e demais instituições e associações nacionais ou internacionais ligadas ou não à física;
- e) Defender os interesses dos membros nos vários sectores da universidade:
- f) Encorajar os estudantes ligados à Física no seu trabalho académico ou profissional.

#### **Artigo III**

(Atribuições)

Com vista à realização dos seus objetivos o PhysikUP tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Organização de palestras, competições, encontros, colóquios, conferências, visitas e intercâmbios;
- b) Edição de publicações provenientes dessas atividades.

# Capítulo II

#### Dos Sócios

#### **Artigo IV**

(Associados)

- Podem ser associados do PhysikUP todos os estudantes de cursos de Licenciatura, Mestrado e
  Doutoramento da Universidade do Porto cujo tema se insira no âmbito da Física e áreas similares;
  alumni dos cursos citados; professores, funcionários e outras pessoas com interesse em Física.
- Os associados estão obrigados ao pagamento de quotas ou jóias de inscrição definidas nos artigos XIV e XV.
- 3. Tendo a sua situação regularizada, o regime de associado dos alunos dos cursos referidos no ponto um deste artigo prolonga-se até ao final do seu ciclo de estudos.
- 4. O regime de associado dos alumni, professores, funcionários e outros é vitalício.
- 5. Constituem direitos dos associados:
  - a) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento do PhysikUP;
  - b) Participar nas atividades do PhysikUP;
  - c) Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais do PhysikUP, desde que estejam devidamente regularizados como associados do PhysikUP.
- 6. Constituem deveres dos associados:
  - a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e outros regulamentos do PhysikUP, bem como respeitar as deliberações dos seus órgãos sociais;
  - b) Desempenhar os cargos para que sejam eleitos e realizar as atividades de que sejam responsáveis;
  - c) Zelar pelo património do PhysikUP, bem como pelo seu bom nome e engrandecimento;
  - d) Estarem devidamente regularizados perante o PhysikUP através do preenchimento e atualização dos dados constantes da ficha de sócio e do pagamento da joia de inscrição ou quota, consoante o tipo de associado; sem esse dever cumprido, não poderão votar em quaisquer circunstâncias, nomeadamente nas Assembleias Gerais;
- 7. A qualidade de associado é automaticamente suspensa pela Direção caso a situação do associado se altere; a qualidade de associado pode ainda ser retirada, por deliberação da Assembleia Geral, em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses do PhysikUP.

# Capítulo III

## Dos Órgãos

#### Artigo V

(Órgãos Sociais)

- 1. São órgãos sociais do PhysikUP a Direção, a Assembleia Geral, o Departamento Integração, o Departamento *Inreach*, o Departamento *Outreach* e o Departamento de Comunicação.
- 2. Designam-se por Órgãos Sociais Eleitos a Direção.

#### **Artigo VI**

(Assembleia Geral)

- A Assembleia Geral é soberana e é constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos.
- A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez em cada doze meses, quando convocada pelo Presidente da Direção
- 3. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente perante requerimento de pelo menos oito associados em pleno gozo dos seus direitos ou quando convocada pelo Presidente da Direção.
- 4. A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente da Assembleia Geral, ou por um membro do PhysikUP por ele nomeado.
- 5. Compete à Assembleia Geral:
  - a) Alterar os Estatutos ou o Regulamento Interno, segundo proposta da Direção;
  - b) Definir as grandes linhas de atuação do PhysikUP;
  - c) Aprovar o relatório e contas da Direção;
  - d) Eleger os membros dos órgãos sociais do PhysikUP;
  - e) Definir o valor de eventual joia de inscrição e quotas;
  - f) Retirar a qualidade de associado, quando tal seja justificável, sob proposta da Direção;
  - g) Extinguir o PhysikUP.

#### Artigo VII

(Direção)

- 1. A Direção é o órgão executivo do PhysikUP e é constituída por cinco associados, eleitos em Assembleia Geral, sendo um Presidente, um Tesoureiro, um Vice-Presidente e dois Secretários.
  - a) O Presidente da Direção nunca poderá ser um aluno do primeiro ano de Licenciatura.
  - b) Pelo menos três membros da direção têm que ser associados estudantes.
- 2. Compete à Direção a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar do PhysikUP, com a participação dos outros associados em pleno gozo dos seus direitos; de entre as suas competências, destacam-se:
  - a) Aprovar os planos de atividades e objetivos propostos por cada Departamento;
  - Apresentar o relatório e contas de gerência, constituído pelos relatórios e contas elaborados pelos organizadores de cada atividade e responsáveis por cada departamento, por um resumo das atividades efetuadas e por um balanço;
  - c) Admitir novos associados individuais, suspender a sua participação nas atividades do PhysikUP e propor a sua exclusão, cabendo das suas decisões direito de recurso para a Assembleia Geral;
  - d) Aceitar subsídios e outras receitas;
  - e) Exercer as demais competências que a Assembleia Geral nela delegar;
  - f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e Regulamento Interno do PhysikUP, em especial o artigo segundo do presente Regulamento.
- A Direção pode delegar algumas destas competências em responsáveis por outras atividades do PhysikUP, desde que sejam associados em pleno gozo dos seus direitos, de acordo com o presente Regulamento.
- 4. O PhysikUP obriga-se para todos os efeitos, nomeadamente junto das entidades bancárias, serviços privados, públicos ou outros. pela assinatura de dois membros da Direção, sendo uma das assinaturas obrigatórias do Presidente ou vice-Presidente da Direção.

#### **Artigo VIII**

#### (Departamento Inreach)

- O Departamento *Inreach* é constituído por dois Responsáveis Oficiais, associados do PhysikUP, doravante designados por RO. A função dos RO é representar este departamento perante a direção e os restantes associados do PhysikUP.
- 2. Os RO são escolhidos pela Direção, considerando as obrigações elementares deste departamento, sendo a escolha tornada pública. Caso haja alguma alteração dos RO durante o mandato da Direção, esta só precisa de ser notificada e aceite pela Direção e de seguida tornada pública.
- 3. Compete ao Departamento Inreach:
  - a) Organizar atividades dentro da nossa comunidade para a nossa comunidade;
  - b) Organizar apresentações da investigação e dos investigadores do nosso departamento;
  - c) Promover a realização de debates sobre temas de interesse científico, social e cultural para os estudantes de física e áreas afins;
  - d) Definir objetivos internos inerentes a este departamento;
  - e) Recrutar novos associados e já sócios para participar ativamente nas suas atividades;
  - f) Angariar fundos para as suas atividades, mediante aceitação por parte da Direção.

#### **Artigo IX**

#### (Departamento Outreach)

- 1. O Departamento *Outreach* é constituído por dois Responsáveis Oficiais, associados do PhysikUP, doravante designados por RO. A função dos RO é representar este departamento perante a direção e os restantes associados do PhysikUP.
- 2. Os RO são escolhidos pela Direção, considerando as obrigações elementares deste departamento, sendo a escolha tornada pública. Caso haja alguma alteração dos RO durante o mandato da Direção, esta só precisa de ser notificada e aceite pela Direção e de seguida tornada pública.
- 3. Compete ao Departamento Outreach:
  - a) Organizar atividades com o exterior da nossa comunidade para a nossa comunidade e para o público em geral;
  - b) Promover palestras e vistas a empresas e instituições externas à faculdade que tenham projetos de interesse para os estudantes de física e áreas afins;
  - c) Fazer e participar em atividades de divulgação da Física e Ciência em geral, como por exemplo, Visitas a Escolas.
  - d) Contactar e organizar atividades com outros núcleos e associações de estudantes de física e de outras áreas de interesse fora do DFA.
  - e) Definir objetivos internos inerentes a este departamento;
  - f) Recrutar novos associados e já sócios para participar ativamente nas suas atividades;
  - g) Angariar fundos para as suas atividades, mediante aceitação por parte da Direção.

#### Artigo X

#### (Departamento Integração)

- O Departamento *Integração* é constituído por dois Responsáveis Oficiais, associados do PhysikUP, doravante designados por RO. A função dos RO é representar este departamento perante a direção e os restantes associados do PhysikUP.
- 2. Os RO são escolhidos pela Direção, considerando as obrigações elementares deste departamento, sendo a escolha tornada pública. Caso haja alguma alteração dos RO durante o mandato da Direção, esta só precisa de ser notificada e aceite pela Direção e de seguida tornada pública.
- 3. Compete ao Departamento de Integração:
  - a) Organizar atividades de socialização e convívio para os associados e para a comunidade da FCUP, da UP e do Porto, mediante notificação à Direção.
  - b) Organizar atividades de integração focadas nos alunos do primeiro ano.
  - c) Integrar os alunos internacionais que o DFA recebe.
  - d) Organizar concursos que promovam, simultaneamente, aprendizagem e convívio aos alunos de física e áreas afins;
  - e) Definir objetivos internos inerentes a este departamento;
  - f) Recrutar novos associados e já sócios para participar ativamente nas suas atividades;
  - g) Angariar fundos para as suas atividades, mediante aceitação por parte da Direção.

#### **Artigo XI**

#### (Departamento de Comunicação)

- O Departamento de Comunicação é constituído por dois Responsáveis Oficiais, associados do PhysikUP, doravante designados por RO. A função dos RO é representar este departamento perante a direção e os restantes associados do PhysikUP.
- 2. Os RO são escolhidos pela Direção, considerando as obrigações elementares deste departamento, sendo a escolha tornada pública. Caso haja alguma alteração dos RO durante o mandato da Direção, esta só precisa de ser notificada e aceite pela Direção e de seguida tornada pública.
- 3. Compete ao Departamento de Comunicação:
  - a) Divulgar as atividades organizadas pelo PhysikUP através da afixação de cartazes, publicações nas respetivas redes socias ou outros meios considerados adequados;
  - b) Instituir uma publicação regular em moldes definidos pela direção;
  - c) Entrevistar pessoas de interesse para os associados do PhysikUP e para a comunidade;
  - d) Redigir artigos de interesse científico e social atual;
  - e) Definir objetivos internos inerentes a este departamento;
  - f) Recrutar novos associados e já sócios para participar ativamente nas suas atividades;
  - g) Angariar fundos para as suas atividades, mediante aceitação por parte da Direção.

#### **Artigo XII**

(Plenário)

- O Plenário dos órgãos sociais é constituído por todos os membros da Direção, Departamento Inreach, Departamento Outreach, Departamento de Comunicação e Departamento de Integração.
- 2. O Plenário dos órgãos sociais reúne por convocação do Presidente do PhysikUP.
- 3. Compete, nomeadamente, ao Plenário dos órgãos sociais:
  - a) Pronunciar-se acerca de questões de especial importância para o PhysikUP;
  - b) Prover a substituição dos membros demissionários dos Órgãos Sociais Eleitos, de acordo com o artigo XVII destes Estatutos.

# Capítulo IV

#### Bens

## **Artigo XIII**

(Receitas)

#### Constituem receitas do PhysikUP:

- a) Subsídios de entidades públicas e/ou privadas e quaisquer outros permitidos por lei;
- b) Produtos de venda de publicações próprias;
- c) Joia de inscrição e quotas dos associados;
- d) Quaisquer outras receitas que sejam atribuídas, tais como doações, heranças, legados e outras.

#### **Artigo XIV**

(Joia)

- 1. Estão obrigados ao pagamento de jóia de inscrição os alumni, professores, funcionários e outras pessoas com interesse em Física.
- 2. O valor da jóia de inscrição para alumni é 8€.
- 3. O valor da jóia de inscrição para professores, funcionários e outros é 10€.
- 4. A existência de joias de inscrição, os seus valores e a sua aplicabilidade terão de ser aprovados em Assembleia Geral.
- 5. Poderão ser aprovadas exceções a serem propostas pela Direção e aprovadas em Assembleia Geral.

#### **Artigo XV**

(Quotas)

- 1. Estão obrigados ao pagamento de quota de inscrição os alunos dos cursos referidos no ponto um do artigo IV.
- 2. O valor da quota é 4€ e deve ser paga anualmente.
- A existência de quotas, os seus valores e a sua aplicabilidade terão de ser aprovados em Assembleia Geral.
- Poderão ser aprovadas exceções a serem propostas pela Direção e aprovadas em Assembleia Geral.

# Capítulo V

## **Disposições Comuns**

#### **Artigo XVI**

(Mandatos e Substituições)

- Os Órgãos Sociais Eleitos do PhysikUP são eleitos em Assembleia Geral para mandatos com a duração de doze meses civis.
- 2. Os mandatos dos Órgãos Sociais Eleitos só poderão ser interrompidos em Assembleia Geral convocada para o efeito.
- 3. Os pedidos de demissão ou a renúncia ao cargo dos membros dos Órgãos Sociais Eleitos deverão ser efetuados em carta dirigida ao Presidente da Direção. O pedido de demissão ou a renúncia ao cargo do Presidente da Direção deverá ser efetuado em carta dirigida ao Vice-Presidente ou ao Tesoureiro da Direção.
- 4. A segunda falta injustificada consecutiva, ou a quarta alternada, às reuniões da Direção implica a demissão automática do faltoso. É obrigação do Presidente da Direção ou, na sua ausência, de um dos outros membros da Direção, comunicar este facto aos associados do PhysikUP.
- 5. A substituição dos membros demissionários dos Órgãos Sociais Eleitos terá de ser aprovada em Assembleia Geral, devendo observar-se os seguintes pontos:
  - Presidente Direção a) O da só poderá substituído outros membros ser por dos Órgãos Sociais Eleitos e, ainda assim, apenas substitutos se os seus tiverem sido eleitos em Assembleia Geral;
  - Órgãos b) Os restantes membros dos Sociais **Eleitos** podem substituídos ser do PhysikUP qualquer associado em pleno dos seus direitos, gozo acordo com o presente Regulamento, convidado para o efeito e aprovado pela Assembleia Geral.
- 6. Se não for possível substituir os membros demissionários dos Órgãos Sociais Eleitos de acordo com o número cinco deste artigo, deverá ser imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a realização de novas eleições para os órgãos sociais do PhysikUP.

#### **Artigo XVII**

(Requisitos e Deliberações)

- 1. Havendo quórum, as deliberações dos órgãos sociais são tomadas por maioria simples; em caso de empate, os membros da Direção do PhysikUP dispõem de voto de qualidade.
- 2. A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocatória, sem a presença de pelo menos metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos, de acordo com os presentes Estatutos.
- 3. Não havendo quórum, a Assembleia Geral poderá deliberar 30 minutos após a hora fixada para o início dos trabalhos com qualquer número de presenças.
- 4. Para as alterações estatutárias é exigível maioria qualificada de três quartos dos associados presentes na Assembleia Geral, em pleno gozo dos seus direitos, de acordo com os presentes Estatutos.
- 5. A dissolução da Associação exige o voto favorável de três quartos de todos os associados.

#### **Artigo XVIII**

(Relatório de Contas)

No final do mandato, antes da convocação de eleições, a Direção fica obrigada a apresentar o relatório de contas em Assembleia Geral, que será apreciado e votado por esta mesma.

#### **Artigo XIX**

(Eleições)

- 1. É da responsabilidade dos órgãos sociais a convocação de eleições com pelo menos quinze dias de antecedência.
- 2. As eleições para os novos corpos sociais deveram ocorrer até ao último dia do mandato em vigor.
- 3. Os candidatos aos corpos sociais terão que apresentar a sua candidatura via e-mail para a Direção ainda atual pelo menos uma semana antes das eleições, sendo que a Direção fica responsável por tornar pública as candidaturas que receberá.
- 4. Dos corpos sociais farão parte quaisquer associados em pleno gozo dos seus direitos de acordo com o presente Regulamento Interno.
- 5. Os membros da Direção não poderão exercer qualquer função de responsabilidade em qualquer outro órgão, exceto em Assembleia Geral.
- 6. No caso de demissão dos órgãos sociais, é da responsabilidade destes a realização de eleições antecipadas.

## Artigo XX

(Disposições finais)

- 1. Em tudo o que este Regulamento for omisso regem as disposições aplicáveis da Lei Geral e dos Estatutos do PhysikUP se houver.
- 2. Este Regulamento entra imediatamente em vigor após aprovação em Assembleia Geral.